



PREFEITURA DE
CONGONHAL

É para frente que se olha, é para frente que se anda!
GESTÃO 2021 - 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1585, DE 24 DE MAIO DE 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial | @prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1585, DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Congonhal e dá outras providências.”

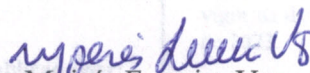
A Câmara Municipal de Congonhal, estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, correspondente a 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), incidentes sobre vencimento ou provento básico dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 24 de maio de 2023.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal